



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **NDE-MV**

**10ª REUNIÃO DE 2021**

**Data: 27/08/2021 (sexta-feira)**

**Horário: 14:30h**

**Local: Via *Google Meet***



## CONVOCAÇÃO

A presidente do **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Medicina Veterinária CONVOCA** os membros, relacionados na lista anexa, a se fazerem presentes na **10ª Reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária de 2021**, com data, local e horário determinados abaixo para cumprir a seguinte pauta:

1. Aprovação da ata da 9ª Reunião de 2021;
2. Discussão e definição dos encaminhamentos que embasarão a elaboração dos PGCCs pelos docentes, a partir da conclusão do Curso sobre “PGCCs baseados em Competências” coordenado pela Profª Andrea Tabora;
3. Discussão e elaboração de modelo para elaboração dos PGCCs do curso, a partir dos requisitos dispostos no [Art. 9º das DCN \(2019\)](#), Sigaa/Ufersa e proposta apresentada no curso “PGCCs baseados em Competências”;
4. Revisão da programação e prazos para de envio dos PGCCs pelos docentes, para análise e aprovação do NDE (Pauta da 9ª Reunião do NDE de 2021);
5. Outras Ocorrências.

<b>Data: 27/08/2021 (sexta-feira)</b> <b>Horário: 14:30h</b> <b>Local: Via Google Meet</b>	<b>Identificação da reunião:</b> <a href="http://meet.google.com/whj-mmzp-eyw">http://meet.google.com/whj-mmzp-eyw</a>
--	---

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2021.

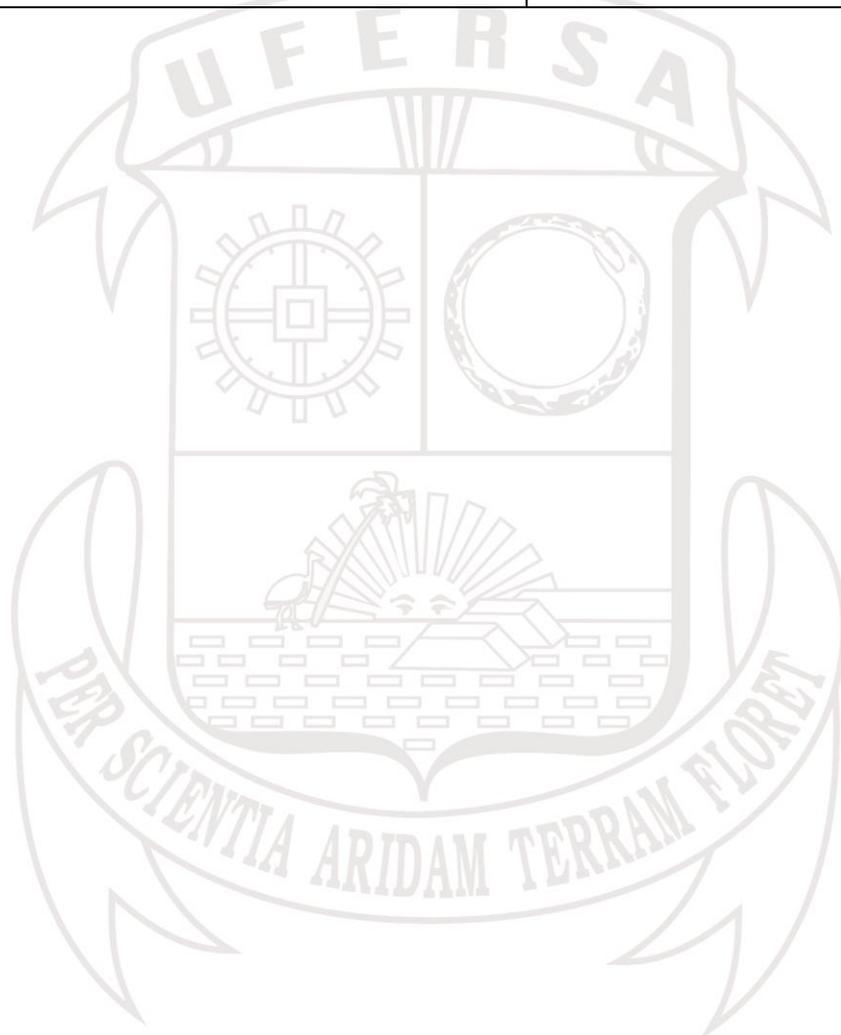
**Sthenia dos Santos Albano Amora**

*Presidente do NDE do Curso de Medicina Veterinária*

## RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

---

	CONVOCADO	ASSINATURA
1	CIBELE DOS SANTOS BORGES	
2	GENILSON FERNANDES DE QUEIROZ	
3	JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA	
4	MARCELLE SANTANA DE ARAÚJO	
5	STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA	





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

**10ª Reunião de 2021**

1. Aprovação da ata da 9ª Reunião de 2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais  
*Curso de Graduação em Medicina Veterinária*  
*Núcleo Docente Estruturante*

**ATA DA NONA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

1 No vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e vinte um, às dezoito horas na  
2 plataforma virtual Google Meet, foi realizada a Nona Reunião de dois mil e vinte e um do Núcleo  
3 Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária. Estiveram presentes os seguintes membros:  
4 **Sthenia dos Santos Albano Amora** (Presidente do Núcleo), **Cibele dos Santos Borges**, **Genilson**  
5 **Fernandes de Queiroz**, **Juliana Fortes Vilarinho Braga** e **Marcelle Santana de Araújo**. Após a  
6 verificação do quórum, a presidente do NDE apresentou a seguinte pauta: **Ponto 1: Aprovação da**  
7 **ata da 8ª Reunião de 2021**. Ata aprovada com os ajustes do NDE e uma abstenção. **Ponto 2.**  
8 **Deliberação sobre recesso e horários das reuniões do NDE para o semestre de 2021.1:**  
9 Deliberando sobre o ponto, os membros do NDE acordaram que as reuniões do núcleo, no semestre  
10 letivo 2021.1, serão realizadas às sextas-feiras a partir das quatorze horas. E que as reuniões do núcleo  
11 entrarão em recesso a partir desta data, retornando no dia vinte de julho. **Ponto 3. Revisão dos pré-**  
12 **requisitos das propostas de disciplinas optativas:** Apresentando a disciplina de Comunicação Oral  
13 e Científica, a professora **Cibele dos Santos Borges** falou que se trata de uma disciplina padrão com  
14 técnica de oratória e escrita, em que ao longo da disciplina o aluno aprende a apresentar seminários,  
15 defesas de trabalhos de conclusão de curso (TCC), apresentação em eventos e entrevista de emprego.  
16 Em relação à escrita, o aluno vai aprender a escrever o TCC, artigos científicos e trabalhos de eventos.  
17 A professora **Marcelle Santana de Araújo**, comentou sobre as similaridades dessa proposta com a  
18 disciplina de Redação e Apresentação de Trabalhos Científicos que será obrigatória no curso. Dessa  
19 forma, ficou acordado que as docentes trabalharão juntas na construção do programa das disciplinas  
20 (PGCC) para que elas sejam complementares e não haja sobreposição de conteúdo; para a disciplina  
21 de Desenvolvimento de novos produtos de origem animal que será ofertada pela professora Raquel  
22 Lima Salgado, foi proposta que a disciplina de TIPOA III seja o pré-requisito; A professora Michelly  
23 Fernandes irá oferecer a disciplina de Patologia Clínica Veterinária de Animais Silvestres,  
24 inicialmente com o pré-requisito: Clínica e cirurgia de animais silvestres. O NDE deliberou sobre  
25 esse pré-requisito e optou pela não aprovação, uma vez que a disciplina de Patologia Clínica vem  
26 antes das disciplinas de clínica na matriz obrigatória, impossibilitando sua adoção como pré-requisito.  
27 Sugeriu-se a que a disciplina de Patologia Veterinária seja o pré-requisito; O professor Jael Batista  
28 ofertará a disciplina Diagnóstico Histopatológico Veterinário, a princípio sem pré-requisito, no  
29 entanto o núcleo irá sugerir ao professor a disciplina de Patologia veterinária como pré-requisito; O  
30 professor Wirton Peixoto oferecerá a disciplina de Responsabilidade Técnica em MV (pré-requisito:  
31 Epidemiologia, TIPOA III e Semiologia). O NDE ao analisar o perfil das formações que envolve os



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais  
*Curso de Graduação em Medicina Veterinária*  
*Núcleo Docente Estruturante*

**ATA DA NONA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

32 cursos de Responsabilidade Técnica ofertados pelo Sistema CFMV/CRMVs verificou-se que estes  
33 são relacionados com as questões normativas relacionadas ao exercício da profissão, assim sendo  
34 ficou sugerido a adoção da disciplina Etologia e BEA como pré-requisito; O professor Sidnei  
35 Sakamoto ofertará Prática em Sanidade Animal e o NDE acordou em solicitar mais informações sobre  
36 o título da disciplina e sobre seus pré-requisitos; O professor Jean Berg ofertará a disciplina de  
37 Higiene Animal, sem pré-requisitos e Sanidade Apícola com pré-requisito em Microbiologia  
38 veterinária. O NDE propôs incluir a disciplina de Parasitologia animal também como pré-requisito;  
39 O professor Marcelo Barbosa ofertará a disciplina de Bioterismo, o NDE propôs que o pré-requisito  
40 seja Patologia Veterinária, após relatos das experiências das professoras Cibele dos Santos Borges e  
41 Juliana Fortes Vilarinho Braga; Foi excluída, de comum acordo do NDE, a oferta da disciplina  
42 Apicultura e Sericicultura, visto que, a disciplina de Apicultura passará a ser obrigatória na matriz do  
43 curso; Para as demais disciplinas novas e também para aquelas que já são ofertadas na Ufersa não  
44 houve ajustes. **Ponto 4. Deliberação sobre a pauta e data da 1ª reunião ampliada de 2021**  
45 **apresentação da matriz curricular finalizada.** Iniciando as discussões sobre o ponto, a professora  
46 **Sthenia dos Santos Albano Amora** sugeriu que NDE fechasse o semestre apresentando a matriz  
47 curricular aprovada. Ficou acertado então a realização da primeira reunião ampliada de 2021 para o  
48 dia dois de junho às quatorze horas e trinta minutos com a seguinte pauta: Apresentação da Matriz  
49 Curricular Finalizada; Apresentar as etapas a seguir para elaboração dos PGCC com base nas novas  
50 diretrizes curriculares; Apresentar o curso de formação para essa elaboração, com a definição de  
51 prazos para apresentação dos PGCC junto ao núcleo. O curso será realizado nas terças-feiras a partir  
52 das 16 horas, iniciando dia vinte de julho e encerrando dia dezessete de agosto. O prazo final para os  
53 docentes enviarem os PGCC para o NDE será dia trinta e um de agosto. Um segundo prazo será dado  
54 até dia sete de setembro para aqueles que não conseguirem entregar no primeiro prazo e depois disso  
55 o NDE assumirá a elaboração dos PGCC faltantes, com o compromisso de encaminhar para  
56 aprovação do docente responsável. **Ponto 5. Revisão dos tópicos do PPC do curso, e nova divisão**  
57 **entre os membros para preenchimento do documento orientador da estrutura de organização**  
58 **do PPC definida pelo Comitê de Graduação da UFERSA.** Deliberando sobre o ponto, ficou  
59 acertado a designação dos autores que irão elaborar seus textos, trazer para a reunião para que os  
60 outros membros possam colaborar com o que for apresentado por cada membro do NDE. **Ponto 6.**  
61 **Outras ocorrências;** não houve manifestação quanto ao ponto. Encerrando a ordem do dia e, não  
62 havendo mais nada a relatar, a presidente do NDE do Curso de Medicina Veterinária, **Sthenia dos**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais  
*Curso de Graduação em Medicina Veterinária*  
*Núcleo Docente Estruturante*

**ATA DA NONA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

63 **Santos Albano Amora**, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião. E eu, **Maria**  
64 **Verlangia Alves Peixoto**, lavrei a presente ata, **que foi aprovada na .**

65

66 **Presidente do NDE do curso de Medicina Veterinária:**

67 Sthenia dos Santos Albano Amora

68

69 **Membros Presentes:**

70 Cibele dos Santos Borges

71 Genilson Fernandes de Queiroz

72 Juliana Fortes Vilarinho Braga

73 Marcelle Santana de Araújo

74

75 **Secretário:**

76 Maria Verlangia Alves Peixoto



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

**10ª Reunião de 2021**

2. Discussão e definição dos encaminhamentos que embasarão a elaboração dos PGCCs pelos docentes, a partir da conclusão do Curso sobre “PGCCs baseados em Competências” coordenado pela Profª Andrea Taborda;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

**10ª Reunião de 2021**

3. Discussão e elaboração de modelo para elaboração dos PGCCs do curso, a partir dos requisitos dispostos no [Art. 9º das DCN \(2019\)](#), Sigaa/Ufersa e proposta apresentada no curso “PGCCs baseados em Competências”;

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2019 | Edição: 158 | Seção: 1 | Página: 199

Órgão: Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior

## RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina Veterinária e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer CNE/CES nº 70/2019, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 1º de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, a serem observadas na organização curricular das Instituições do Sistema de Educação Superior do país.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Medicina Veterinária definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de médicos veterinários e são estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação para aplicação, em âmbito nacional, na organização, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária das Instituições do Sistema de Ensino Superior.

Art. 3º O Curso de Medicina Veterinária deverá se alicerçar em atividades práticas com a indispensável presença de animais para o desenvolvimento de competências e habilidades, tanto na cadeia produtiva do agronegócio como para a medicina veterinária de animais, requerendo, para tal, uma casuística adequada, incluídas também no estágio supervisionado.

Art. 4º O Curso de Medicina Veterinária deverá estabelecer ações pedagógicas com base no desenvolvimento de condutas e de atitudes com responsabilidade técnica e social, tendo como princípios:

I - o respeito ao bem-estar animal;

II - a sustentabilidade ambiental;

III - a observância da ética; e

IV - o atendimento às expectativas humanas e sociais no exercício das atividades profissionais.

Art. 5º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária tem como perfil do formando egresso/profissional o Médico Veterinário, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, apto a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação às atividades inerentes ao exercício profissional, no âmbito de seus campos específicos de atuação em saúde animal, saúde pública e saúde ambiental; clínica veterinária; medicina veterinária preventiva; inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, produção e reprodução animal. Ter conhecimento dos fatos sociais, culturais e políticos; de economia e de administração. Capacidade de raciocínio lógico, de observação, de interpretação e de análise de dados e informações, bem como dos conhecimentos essenciais de Medicina Veterinária, para identificação e resolução de problemas visando a sustentabilidade econômica, social, ambiental e o bem-estar animal.

Art. 6º A formação do Médico Veterinário tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos para desenvolver ações e resultados voltados à área de Ciências Agrárias e da Saúde no que se refere à Produção Animal, Produção de Alimentos, Saúde Animal, Saúde Pública e Saúde Ambiental, além das seguintes competências e habilidades gerais:

I - Atenção à saúde: os médicos veterinários devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais

instâncias do sistema de saúde. Sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, em geral;

II - Tomada de decisões: o trabalho dos médicos veterinários deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

III - Comunicação: os médicos veterinários devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologia de comunicação e informação;

IV - Liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os médicos veterinários devem estar aptos a assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

V - Administração e gerenciamento: os médicos veterinários devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a ser empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças em equipes de saúde; e

VI - Educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender, continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e com o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando o desenvolvimento e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.

Art. 7º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária deve assegurar, também, a formação de profissional em suas áreas de atuação: saúde animal, saúde pública e saúde ambiental; clínica veterinária; medicina veterinária preventiva; inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, produção e reprodução animal, com competências e habilidades específicas para:

I - respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

II - avaliar grau de bem-estar animal a partir de indicadores comportamentais e fisiológicos e de protocolos específicos, bem como planejar e executar estratégias para a melhoria do bem estar animal visando a utilização de animais para os diferentes fins, com ênfase na bioética;

III - desenvolver, orientar, executar e interpretar exames clínicos e laboratoriais, bem como, identificar e interpretar sinais clínicos e alterações morfofuncionais;

IV - identificar e classificar os fatores etiológicos, compreender e elucidar a patogenia, bem como, prevenir, controlar e erradicar as doenças de interesse na saúde animal, saúde pública e saúde ambiental;

V - instituir diagnóstico, prognóstico, tratamento e medidas profiláticas, individuais e populacionais;

VI - planejar, elaborar, executar, avaliar e gerenciar projetos e programas de proteção ao meio ambiente e dos animais selvagens, bem como de manejo e tratamento de resíduos ambientais, participando também de equipes multidisciplinares;

VII - desenvolver, programar, orientar e aplicar técnicas eficientes e eficazes de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético, produção e reprodução animal;

VIII - planejar, orientar, executar, participar, gerenciar e avaliar programas de saúde animal, incluindo biossegurança, biosseguridade e certificação;

IX - planejar, orientar, executar, participar, gerenciar e avaliar a inspeção sanitária e tecnológica de produtos de origem animal;

X - planejar, orientar, gerenciar e avaliar unidades de criação de animais para experimentação (bioterrorismo);

XI - planejar, organizar, avaliar e gerenciar unidades de produção de medicamentos, imunobiológicos, produtos biológicos e rações para animais;

XII - elaborar, executar, gerenciar e participar de projetos na área de biotecnologia da reprodução;

XIII - planejar, avaliar, participar e gerenciar unidades de serviços médico veterinários e agroindustriais;

XIV - realizar perícias, assistência técnica e auditorias, bem como elaborar e interpretar laudos periciais e técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária;

XV - planejar, elaborar, executar, gerenciar e participar de projetos e programas agropecuários e do agronegócio;

XVI - exercer a profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;

XVII - conhecer métodos de busca da informação, técnicas de investigação e elaboração de trabalhos técnicos, acadêmicos, científicos e de divulgação de resultados;

XVIII - assimilar e aplicar as mudanças conceituais, legais e tecnológicas ocorridas nos contextos nacional e internacional, considerando aspectos da inovação;

XIX - avaliar e responder com senso crítico as informações que são oferecidas durante seu processo de formação e no exercício profissional;

XX - participar no planejamento, execução, gerenciamento e avaliação de programas e ações para promoção e preservação da saúde única, no âmbito das estratégias de saúde da família e outros segmentos de atividades relacionadas ao médico veterinário junto à comunidade;

XXI - planejar, orientar, executar, participar, gerenciar e avaliar programas de análises de riscos envolvendo possíveis agravos à saúde animal, à saúde pública e à saúde ambiental; e

XXII - prevenir, identificar, controlar e erradicar doenças emergentes e reemergentes com vistas à atuação no serviço veterinário oficial e privado.

Art. 8º Os conteúdos essenciais para o Curso de Graduação em Medicina Veterinária devem levar em conta a formação generalista do profissional. Os conteúdos devem contemplar:

I - Ciências Biológicas e da Saúde: incluem-se os conteúdos teóricos e práticos de bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da morfofisiologia dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, bem como processos bioquímicos, biofísicos, microbiológicos, parasitológicos, imunológicos, genéticos, farmacológicos e ambientais, nos campos de atuação da Medicina Veterinária, fundamentados em conhecimentos de bioinformática e metodologia científica.

II - Ciências Humanas e Sociais: incluem-se os conteúdos referentes às diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão e atuação sobre os determinantes sociais, culturais, políticos, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais e conteúdos envolvendo comunicação, informática, economia e administração com ênfase em marketing, empreendedorismo e inovação em nível individual e coletivo.

III - Ciências da Medicina Veterinária: incluem-se os conteúdos teóricos e práticos relacionados com saúde-doença, produção animal, sustentabilidade e bem-estar animal com ênfase nas áreas de saúde animal, clínicas médica e cirúrgica veterinárias, medicina veterinária legal, medicina veterinária preventiva, saúde pública, zootecnia, produção e reprodução animal e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal, contemplando a abordagem teórica e prática dos conteúdos a seguir:

a) Zootecnia e Produção Animal: envolvendo sistemas de criação, manejo, nutrição, biotécnicas da reprodução com foco na sustentabilidade econômica, social e ambiental, incluindo agronegócio, animais de experimentação, selvagens e aquáticos;

b) Inspeção e Tecnologia dos Produtos de Origem Animal: incluindo todas as fases da cadeia produtiva dos alimentos, com ênfase na classificação, processamento, padronização, conservação, controle de qualidade, certificação, desenvolvimento de produtos e inspeção higiênica e sanitária dos produtos de origem animal e dos seus derivados;

c) Clínica Veterinária: incorporando conhecimentos de clínica, cirurgia, anestesiologia, patologia diagnóstica (intervenções anatomopatológicas, patologia clínica), diagnóstico por imagem e fisiopatologia da reprodução, visando a determinação da etiopatogenia, do diagnóstico e dos tratamentos médicos clínico ou cirúrgico de enfermidades de diversas naturezas nas diferentes espécies animais;

d) Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: reunindo conteúdos essenciais às atividades destinadas ao planejamento em saúde, a epidemiologia, a prevenção, controle e erradicação das enfermidades infecciosas, contagiosas, parasitárias, incluindo as zoonóticas. Defesa sanitária, prevenção e controle de doenças emergentes e reemergentes, propiciando conhecimentos sobre biossegurança, produção e controle de produtos biológicos e biotecnológicos e gestão ambiental. Conteúdos referentes às políticas de saúde do SUS e diretrizes internacionais da saúde.

Parágrafo único. Os conteúdos relacionados ao meio ambiente, bem-estar animal, legislação e ética também devem ser tratados como temas transversais.

Art. 9º. O Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá contemplar em seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC), além da clara concepção do curso, com suas peculiaridades, seu currículo e sua operacionalização, os seguintes aspectos:

I - No contexto do curso:

a) a carga horária referencial e o tempo de integralização serão definidos de acordo com a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007.

b) objetivos gerais do curso contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

c) condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

d) formas de realização da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;

e) modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

f) incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

g) regulamentação das atividades relacionadas com trabalho de conclusão de curso de acordo com as normas da instituição de ensino, sob diferentes modalidades; e

h) concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado e atividades complementares contendo suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento e a Resolução CNE nº 2/2007.

II - no contexto das disciplinas:

a) Carga horária teórica e prática;

b) Objetivos gerais e específicos;

c) Competências e habilidades a serem desenvolvidas;

d) Conteúdos a serem desenvolvidos;

e) Metodologias de ensino e suas tecnologias;

f) Cenários de aprendizagem;

g) Modos de integração entre teoria e prática;

h) Sistema de avaliação do ensino e da aprendizagem;

i) Bibliografia básica; e

j) Bibliografia complementar.

Art. 10. A formação do Médico Veterinário incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime intensivo e exclusivo, nos dois últimos semestres do curso.

§ 1º 50% (cinquenta por cento) da carga horária do estágio curricular obrigatório deverá ser desenvolvida em serviços próprios da Instituição de Educação Superior (IES), com distribuição equilibrada de carga horária, a fim de atender aspectos essenciais das áreas de saúde animal, clínicas médica e cirúrgica veterinárias, medicina veterinária preventiva, saúde pública, zootecnia, produção e reprodução animal e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal.

§ 2º Por se tratar de atividades eminentemente práticas devem contar com a presença permanente do docente orientador ou supervisor em uma relação estudante:/docente definida no PPC de modo a serem executadas com qualidade.

§ 3º A carga horária teórica não poderá exceder 10% (dez por cento) da carga horária destinada a cada área de estágio,

§ 4º A carga horária restante prevista para o estágio curricular da Graduação em Medicina Veterinária que poderá ser desenvolvido fora da IES, em instituição/empresa credenciada, sob orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programa de atividades previamente definido.

§ 5º Para o estágio obrigatório do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, assim caracterizado no PPC, a jornada semanal de prática poderá compreender períodos de plantão que poderão atingir até 12 (doze) horas diárias, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 11. O Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá utilizar metodologias ativas e critérios para acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e do próprio curso, bem como desenvolver instrumentos que verifiquem a estrutura, os processos e os resultados, em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e com a dinâmica curricular definida pela IES em que for implantado e desenvolvido.

Art. 12. O Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá constituir, sob a supervisão da Coordenação do Curso, um núcleo docente atuante no processo de concepção, consolidação, avaliação e contínua atualização e aprimoramento do PPC, com estrutura e funcionamento previstos, incluindo-se, dentre outros aspectos, atribuições acadêmicas de acompanhamento, em consonância com a legislação.

Art. 13. O Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá manter permanente programa de atualização e capacitação dos Docentes, com vistas à melhoria qualitativa do trabalho docente na graduação, ao maior envolvimento dos professores com o PPC e seu aprimoramento em relação à proposta formativa contida no aludido projeto, por meio do domínio conceitual e pedagógico, que englobe estratégias de ensino ativas, pautadas em práticas interdisciplinares, de modo a assumirem maior compromisso com a transformação da escola médica veterinária, a ser integrada à vida cotidiana dos docentes, estudantes, trabalhadores e usuários dos serviços veterinários.

Parágrafo único. A instituição deverá definir indicadores de avaliação e valorização do trabalho docente, desenvolvidos para o ensino de graduação e para outras atividades da docência.

Art. 14. O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão, programas de intercâmbio nacional e internacional; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

Art. 15. O Curso de Graduação em Medicina Veterinária deve ter um projeto pedagógico, construído e reformulado coletivamente, centrado no estudante como sujeito da aprendizagem e apoiado no professor como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem, desenvolvendo atividades humanísticas e estimulando a aprendizagem ativa. Este projeto pedagógico deverá buscar a formação integral e adequada do estudante através de uma articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Art. 16. As Diretrizes Curriculares e o Projeto Pedagógico devem orientar o Currículo do Curso de Graduação em Medicina Veterinária para um perfil acadêmico e profissional descrito para o egresso. Este currículo deverá contribuir, também, para compreensão, interpretação, preservação, reforço, fomento e difusão das culturas nacionais e regionais, estrangeiras e históricas, em um contexto de pluralismo e diversidade cultural.

§ 1º As diretrizes curriculares do Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverão contribuir para a inovação e a qualidade do PPC.

§ 2º O Currículo do Curso de Graduação em Medicina Veterinária poderá incluir aspectos complementares de perfil, habilidades, competências e conteúdos, de forma a considerar a inserção institucional do curso, a flexibilidade individual de estudos e as demandas e expectativas de desenvolvimento regional.

Art. 17. A organização do Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá ser definida pela respectiva Coordenação do Curso e seu colegiado, onde houver, que indicará a modalidade e periodicidade das disciplinas e atividades de ensino/aprendizagem, com a obrigatoriedade de apresentação de trabalho de conclusão de curso sob orientação docente.

Art. 18. A estrutura do Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá assegurar a:

I - articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, garantindo um ensino crítico, reflexivo e criativo, que leve a construção do perfil almejado, estimulando a participação do discente em projetos de ensino, pesquisa e extensão; socializando o conhecimento produzido;

II - inserção do estudante nos serviços médicos veterinários, considerados como espaços de aprendizagem, desde os semestres iniciais e ao longo do curso de graduação, de forma interdisciplinar, relevante à sua futura vida profissional;

III - utilização de diferentes cenários de ensino-aprendizagem permitindo ao estudante conhecer e vivenciar situações variadas de vida, da organização da prática e do trabalho em equipe multiprofissional;

IV - visão de educar para a cidadania e a participação plena na sociedade;

V - garantia dos princípios de autonomia institucional, de flexibilidade, integração estudo/trabalho e pluralidade no currículo;

VI - implementação de metodologia no processo ensinar-aprender que estimule o estudante a refletir sobre a realidade social e aprenda a aprender;

VII - definição de estratégias pedagógicas que articulem o saber; o saber fazer e o saber conviver, visando desenvolver o aprender a aprender, o aprender a ser, o aprender a fazer, o aprender a viver juntos e o aprender a conhecer que constitui atributos indispensáveis à formação do médico veterinário;

VIII - realização das dinâmicas de trabalho em grupos, por favorecerem a discussão coletiva e as relações interpessoais; e

IX - valorização das dimensões éticas e humanísticas, desenvolvendo no estudante e no médico veterinário atitudes e valores orientados para a cidadania e para solidariedade.

Art. 19. A implantação e desenvolvimento das diretrizes curriculares devem orientar e propiciar concepções curriculares ao Curso de Graduação em Medicina Veterinária que deverão ser acompanhadas e permanentemente avaliadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento.

§ 1º As avaliações dos estudantes deverão basear-se nas competências, habilidades e conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como referência as Diretrizes Curriculares.

§ 2º Como procedimento de avaliação e regulação complementar, poderá o PPC definir e regulamentar exames para certificação parcial de aprovação disciplinas ou áreas, com vistas a melhoras na empregabilidade dos egressos;

§ 3º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá atualizar metodologias e critérios para acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e do próprio curso, em consonância com o sistema de avaliação e a dinâmica curricular definidos pela IES à qual pertence.

Art. 20. O Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá contar minimamente com a infraestrutura laboratorial e hospital/clínica veterinária próprios, para atendimento de animais de produção e de companhia.

Parágrafo único. A fazenda de ensino, que poderá ser própria ou conveniada, deverá utilizar modernas tecnologias de produção, abrangendo todas as etapas de produção nas seguintes áreas essenciais de formação do profissional: bovinocultura de corte e leite, avicultura, suinocultura, equideocultura, ovino/caprinocultura, piscicultura. Os demais cenários de aprendizagem também poderão ser viabilizados por meio de convênios.

Art. 21. Os Cursos de Medicina Veterinária em funcionamento terão o prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Resolução, para aplicação de suas determinações às turmas abertas após o início da sua vigência.

Art. 22. A IES deverá estabelecer regramento próprio para as adaptações necessárias.

Art. 23. Os estudantes de graduação em Medicina Veterinária matriculados antes da vigência desta Resolução têm o direito de concluir seu curso com base nas diretrizes anteriores, podendo optar pelas novas diretrizes, em acordo com suas respectivas instituições, e, neste caso, garantindo-se as adaptações necessárias aos princípios das novas diretrizes.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003.

**ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JÚNIOR**

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

**10ª Reunião de 2021**

4. Revisão da programação e prazos para de envio dos PGCCs pelos docentes, para análise e aprovação do NDE (Pauta da 9ª Reunião do NDE de 2021);



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

**10ª Reunião de 2021**

5. Outras Ocorrências